



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 001/2024:** ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PADRÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, REFERENTE AO ANO LETIVO 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2024, de 09 de janeiro de 2024

Estabelece o Calendário Escolar Padrão para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição da Feira, referente ao ano letivo 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional, em especial no art. 24, inciso I, que determina que a organização da educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

RESOLVE

Art. 1º- Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2024, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo, sem que tenha cumprido o número de dias letivos obrigatórios e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 3º - Independente do motivo do não cumprimento do dia letivo e da carga horária, é obrigatório a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser observado:

§ 1º A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

Art. 4º - Os Conselhos Escolares deverão acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e participar da elaboração de calendário diferenciado, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

Art. 5º - O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Coordenação Geral Pedagógica da SEMEC, da Gestão Escolar e do Conselho Escolar.

Art. 6º - Fica estabelecido que o calendário letivo se desenvolverá ao longo de 03 (três) unidades letivas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

| PROGRAMAÇÃO | PERÍODO |
|--|-----------------------------------|
| Jornada Pedagógica | De 19 a 23 de fevereiro de 2024 |
| Início do Ano Letivo | 26 de fevereiro de 2024 |
| Recesso da Semana Santa | 28 a 31 de março de 2024 |
| Recesso Junino | 21 de junho a 02 de julho de 2024 |
| Término do período letivo | 06 de dezembro de 2024 |
| Total de dias letivos | 200 dias |
| Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Estudantes | 10 de dezembro |
| Estudos de Recuperação e Avaliação Final | 11 a 13 de dezembro |
| Entrega das Atas dos Resultados Finais | 19 de dezembro |

| DIAS LETIVOS | | | |
|--------------|---------|--------------|-----------------|
| MESES | PERÍODO | DIAS LETIVOS | SÁBADOS LETIVOS |
| FEVEREIRO | 26 a 29 | 04 | - |
| MARÇO | 1 A 27 | 19 | 9 e 23 |
| ABRIL | 1 a 30 | 22 | 6 e 20 |
| MAIO | 2 a 31 | 21 | 4 e 18 |
| JUNHO | 3 a 21 | 15 | 1 e 15 |
| JULHO | 3 a 31 | 20 | 13 e 27 |
| AGOSTO | 1 a 30 | 22 | 3 e 17 |
| SETEMBRO | 2 a 27 | 20 | |
| OUTUBRO | 1 a 31 | 21 | |
| NOVEMBRO | 1 a 29 | 19 | |
| DEZEMBRO | 2 a 6 | 05 | |
| TOTAL | | 188 | 12 |

| DISTRIBUIÇÃO DOS CICLOS | | | | |
|--|--------------|--------------|-----------------|--------------------|
| UNIDADE | PERÍODO | DIAS LETIVOS | SÁBADOS LETIVOS | CONSELHO DE CLASSE |
| I | 26/2 a 22/5 | 61 | 6 | 28/5 |
| II | 23/5 a 28/8 | 62 | 6 | 04/9 |
| III | 29/8 a 06/12 | 65 | ----- | 9/12 |
| Conselho de Classe Final | | | | 16/12 |
| TOTAL (DIAS + SÁBADOS LETIVOS): 188+12 = 200 DIAS LETIVOS | | | | |

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE JANEIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA PARA OS SÁBADOS LETIVOS

| |
|---|
| 9/3 - Educação Física |
| 23/3 - Arte e Ensino Religioso Ciências |
| 6/4 – Matemática |
| 20/4 - Língua Portuguesa |
| 4/5 - História e Geografia |
| 18/5 - Língua Portuguesa |
| 1/6 - Ciências |
| 15/6 - Educação Empreendedora |
| 13/7 – Matemática |
| 27/7 - Língua Portuguesa |
| 3/8 – Matemática |
| 17/8 - Educação Física |

| MÊS | DIAS NÃO LETIVOS | FERIADOS E RECESSOS PARA AS ESCOLAS |
|-----------|-------------------------|--|
| FEVEREIRO | 13 | Carnaval |
| MARÇO | 28 a 31 de março | Semana Santa |
| ABRIL | 21/4 | Tiradentes |
| MAIO | 1/5 30/5 | Dia do Trabalhador Corpus Christi |
| JUNHO | 22/6 a 2/7 | Recesso do 1º semestre |
| JULHO | 2/7 23/7 | Independência da Bahia Emancipação Política de Conceição da Feira |
| AGOSTO | ----- | ----- |
| SETEMBRO | 7/9 30/9 | Independência do Brasil Consciência Cristã Evangélica |
| OUTUBRO | 12/10 15/10 28/10 | Dia das Crianças/Nossa Senhora Aparecida/ Dia do Professor Funcionário Público |
| NOVEMBRO | 2/11 15/11 20/11 | Finados Proclamação da República Dia Nacional da Consciência Negra |
| DEZEMBRO | 8/12 25/12 | Nossa Senhora da Conceição Natal |

Rua Treze de Maio, S/Nº – Centro – CEP 44.320-000
Conceição da Feira - Bahia

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo